

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (043) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa CROCETTA & SCHRAIBER LTDA. objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 46/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa CROCETTA & SCHRAIBER LTDA., com sede na AV. PARANA, 80 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.798/0001-43, e Inscrição Estadual sob nº 90333559-95, representada por seu Proprietário, o Sr. CECILIA CROCETTA SCHUREIBER, inscrito no CPF/MF sob nº 531.766.509-49, e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.214.525-6-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 46/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	20885	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL Circunferência: de 68-70 cm. Peso: de 410g - 450g, câmara airbility, costurada, confeccionada	penalty	UN	20,00	119,50	2.390,00

Doutor

A

CC

Centro

			em P; com miolo slip system removível e lubrificado.					
LOTE: 9 001 - Lote 001	9	20909	BOLSA DE MASSAGEM Cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezez de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	wuiner	UN	1,00	119,00	119,00
LOTE: 31 001 - Lote 001	31	29883	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔMICA Fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico de alta durabilidade. Tamanho juvenil.	wuiner	PAR	15,00	37,50	562,50
LOTE: 32 001 - Lote 001	32	29884	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔNICA Fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico de alta durabilidade. Tamanho adulto.	wuiner	PAR	15,00	50,00	750,00

Doutor

[Handwritten signature]

A

Carvalho

LOTE: 001 - Lote 001	34	29888	SAPATILHA DE CORRIDA Indicado para: Corrida Categoria: Atletismo Terreno: Pista Material: Sintético Adicionais do Produto: Composto especial em TPU na parte da frente proporcionando melhor ajuste de calce. Nas demais partes uma cobertura em material sintético oferece suave estabilidade e suporte. Tecnologia: EVA HeelPad, Nylon Spike Plate Definição da Tecnologia: Eva HeelPad: Suporte de EVA posicionado na base traseira do calçado para compor o solado e oferecer melhor absorção de impacto. Nylon Spike Plate: Placa de material rígido na parte frontal da sapatilha que possui cravos específicos para oferecer maior tração e permitir maior força de explosão ao atleta. Composição: Cabedal: em Couro Sintético e SpeedMesh, material respirável sem costura que proporciona leveza e conforto. Solado: antepé em placa de	ASISC	PAR	2,00	469,50	939,00
-------------------------------	----	-------	--	-------	-----	------	--------	--------

Dueto

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Carvalho

			Poliuretano rígida com solado em Borracha. Pisada: Neutra/Supinada. Peso do Produto: 173 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração)					
LOTE: 001 - Lote 001	35	29892	TÊNIS DE CORRIDA Indicado para: Corrida Categoria: Amortecimento Terreno: Rua ou Esteira Material: Sintético Tecnologia: Placa InfinityWave, U4ic, X10, AIRmesh, Smooth Ride, PebaxRnew Definição da Tecnologia: InfinityWave: Placa que proporciona conforto e absorção de impactos. X10: Borracha de Carbono que aumenta a durabilidade e oferece maior tração. AIRmesh: Tecido de tramas abertas para melhor ventilação. U4ic: EVA 36% mais leve do que o comum, mais macia e de alta absorção de impactos. Smooth Ride: Proporciona mais flexibilidade no calcanhar. PebaxRnew: Feita com óleo vegetal, é a matéria prima utilizada na	ASISC	PAR	2,00	474,50	949,00

Santos *A* *[assinatura]*

Ceula

			composição da placa Wave e totalmente sustentável. Composição: Cabedal: com AIRmesh, tecido de tramas abertas para melhor ventilação. Entressola: com a placa Wave que garante amortecimento e estabilidade simultaneamente. Solado: com Tecnologia X10, uma borracha carbonada que aumenta a durabilidade e oferece maior aderência. Pisada: Neutra/Supinada. Peso do Produto: 295g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração).					
TOTAL								5.709,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigando-se a:
- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
 - b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
 - e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão

- competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$5.709,50 (Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4000	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 46/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais esportivos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-
A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das

hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 46/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 46/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 28/09/2018



DEODATO MATIAS

Contratante



CROCETTA & SCHRAIBER LTDA.
CECILIA CROCETTA SCHUREIBER

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04